



#### LEI Nº 055/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple mentar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 30.167.000,00 (Trinta milhões cento e sessenta e sete mil cruzeiros), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - Gabinete do Secretário

03070202.08 - Marmitenção do Gabinete





02.

3.2 - Departemento de Recursos Humanos	
03070202.09 - Homstenção do Deportemento	
3111.00 - Pessoal Civil	903.000,00
15824952.10 - Proventes a Inatives e Pensionistas	
3251.00 - Inativos	830,000,00
3252.00 - Pencionistascr3	335.000,00
3253.00 - Soldrio Pomilio	8,000,00
3.3 - Departamento de Informática	
03070212.11 - limitenção do Departamento	·
3111.00 - Pessoal Civil	483,000,00
15824242.15 - Contribuição ao AVIS	
3113.00 - Omrigações Patromais	800,000,00
4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.1 - Gabinete do Secretário	
03080322.20 - Limmtenção do Gabinete	
3111.00 - Pessoal Civil	100.000,00
4.2 - Departamento de Tributação e Proces. de Dados	
03080202.21 - Nomitenção do Departemento	
3111.00 - Pessoal Civil	526,000,00
4.3 - Departamento de Contabilidade	
03080322.22 - Manutenção do Departemento	
3111.00 - Pessoal Civil	345.000,00
4.4 - Departamento de Tesouraria	
03080322.23 - Munitenção do Departamento	
3111.00 - Pesscal CivilCr6	50.000,00
4.5 - Departamento de Controle F. e Orgamentário	
03080322.24 - Demutenção do Departemento	
3111.00 - Pessoal Civil	132,000,00





03. 5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.1 - Gabinete do Secretário 08421882.25 - Memutenção do Gabinete 200,000,00 5.2 - Departemento de Ensino do 1º e 2º Graus 08421882.27 - Promoção de Ensino Fundamental 3253.00 - Salário Femilia......Cré 40,000,00 08421882.29 - Programa do Pré-Escolar 200,000,00 7,000,00 08431972.32 - Promoção do Ensino Médio 5.3 - Departamento de Apoio D. e Tec. Educacional 08422172.34 - Mamutenção do Departamento 300,000,00 6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTE SANEAMENTO E URBANISMO 6.1 - Gabinete do Secretário 03070202.35 - Mamutenção do Gabinete 85.000.00 6.2 - Departemento de Transportes 16885342.36 - Construção e Conserv. de Rod. Municipal 850,000,00 6.3 - Departemento de Meio Ambiente 10603282.38 - Manutenção do Departamento 30,000,00 6.4 - Departamento de Construção, Conserv. e Fiscalização 03070202.39 - Marmitenção do Departemento 800,000.00 



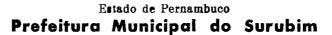




04.

	04.
6.5 - Departemento de Limpeza Pública	
10603252.40 - Memutenção do Departemento	
3111.00 - Pessoal Civil	4.560.000,00
3253.00 - Salário Familia	8,000,00
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
7.2 - Departemento de Higiene e Saúde	
13754282.42 - Memutenção do Departamento	
3111.00 - Pessoal Civil	1.210,000,00
7.3 - Departamento de Coordenação Sanitária	
13754302.45 - Marutenção do Departamento	
3111.00 - Pessoal Civil	143.000,00
8.0 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
8.1 - Gabinete do Secretário	
03070212.46 - Mamutenção do Gabinete	
3111.00 - Pessoal Civil	350.000,00
8.2 - Departamento de Apoio Commitário	
03804782.47 - Mamutenção do Departamento	
3111.00 - Pessoal Civilcr6	145.000,00
δ.3 - Departemento de Serviços Sociais	
03070212.52 - Marmtenção do Departemento	
3111.00 - Pessoal Civil	830,000,00
3.0 - SECRETARIA DO GOVERNO	
9.1 - Gabinata do Sacretário	
03070202.54 - Marmitanção do Gabinete	
3111.00 - Pessoal Civil	67.000,00
3.2 - Departamento da Articulação Popular	
03070202.55 - Manutanção do Dapartemento	
3111.00 - Pessoal Civil	35,000,00







05.

	05.
9.3 - Departamento de Articulação Parlamentar	
03070202.56 - Manutenção do Departamento	
3111.00 - Pessoal Civil	35.000,00
10.0 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES	
10.1 - Gabinete do Secretário	
08482472.57 - Namitenção do Gabinete	
3111.00 - Pessoal Civil	80,000,00
10.2 - Departamento de Cultura	
08482472.58 - Manutenção do Departemento	
3111.00 - Pessoal Civil	160,000,00
10.3 - Departamento de Esportes e Eventos	
08462242.59 - Manutenção do Departamento	
3111.00 - Pessoal Civil	40.000,00
11.0 - SECRETARIA DE AGRICULATURA INVISTRIA E COMERCI	:0
11.1 - Gabinete do Secretário	
041.60962.61 - Memutenção do Gabinete	
3111.00 - Pessoal Civil	130,000,00
11.2 - Departemento de Matadouro, Feiras, Mercados,	
Indústrias e Comércio	
04160962.62 - Mamitenção do Departemento	
3111.00 - Pessoal Civil	1.350.000,00
11.4 - Departemento de Psicultura	
04150892.64 - Memutenção do Departemento	
3111.00 - Pessoal Civil	30,000,00
Total	30.167.000,00

Art. 22 - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por excesso de arrecadação e amilação parcial ou total de dotações





06.

orçamentárias, devidemente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 32 - A abertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 12 desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 22 da presente Lei.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Ennicípio do Surubir, em 19 de outubro de 1990.

HUNDERTO DA HOTA BARBOSA

- Prefeito -